



Câmara Municipal de Curvelo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

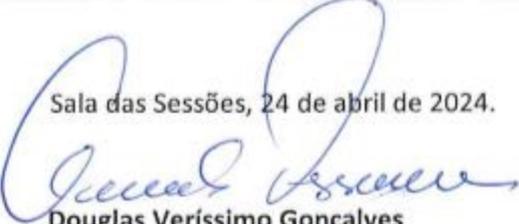
Pelo presente, apresentamos aos nobres pares, o Projeto de Resolução nº 05/2024, através do qual propomos alterações no texto do Regimento Interno, com a finalidade de instituir a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Referida Comissão terá a competência específica de examinar matérias que tramitem junto à Câmara Municipal, relacionadas à Política Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Educação Ambiental, como também a Política Municipal de Proteção e Promoção do Bem-Estar Animal.

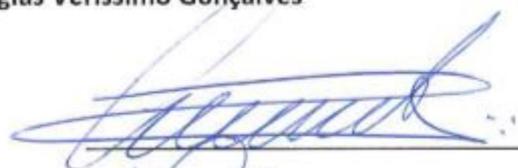
Referida Proposição tem a autoria de 5(cinco) Vereadores, representando 1/3 dos membros do Legislativo, em atendimento às disposições do Artigo 260, Inciso I, do Regimento Interno.

Esperando a favorável acolhida dos ilustres Vereadores, subscrevemo-nos.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.


Douglas Veríssimo Gonçalves









Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 71, ACRESCENTA O INCISO VIII AO ART. 65 E ACRESCENTA O ART. 73E À RESOLUÇÃO Nº 05/1990 QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 65, da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. ...

VIII. do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.”

Art. 2º. O art. 71, da Resolução nº 05, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Compete à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal manifestar-se sobre os assuntos previstos no Título II, compreendendo os artigos 15 a 122; no Título IV, compreendendo os artigos 168 a 204, da Lei Orgânica Municipal”.

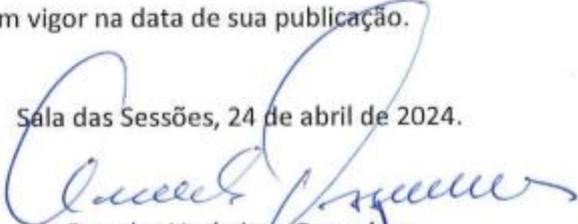
Art. 3º. Fica acrescentado o Art. 73E, à Resolução nº 05, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 73E. Compete à Comissão do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, manifestar sobre os assuntos previstos no Título IV, Capítulo III, Seção IV, compreendendo os artigos 205 a 208 da Lei Orgânica Municipal e, ainda :

- I. matérias atinentes à Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II. educação ambiental;
- III. política municipal de proteção e promoção do bem-estar dos animais;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.


Douglas Veríssimo Gonçalves



